

**TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR****1. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos respiratórios pulmonares (manutenção corretiva, preventiva, ajustes, calibração dos ventiladores pulmonar das marcas LEISTUNG SN D13046 E DIXTAL DX 3010.), aparelho de uso imediato e essencial para o funcionamento do hospital municipal São Vicente de Paulo, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto
001	02		Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos respiratórios pulmonares (manutenção corretiva, preventiva, ajustes, calibração dos ventiladores pulmonar das marcas LEISTUNG SN D13046 E DIXTAL DX 3010).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com Decreto Municipal nº 015 de 14/02/2024: Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Coração de Jesus – MG.

3. 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa a necessidade de atender as demandas de urgência e emergência que necessitam desse equipamento imprescindível em casos graves que exigem a necessidade desse equipamento.

3.2. O ventilador pulmonar é um equipamento essencial para o hospital, pois o mesmo fornece suporte vital a pacientes com problemas respiratórios graves. Eles são importantes para a manutenção da vida, pois controlam a quantidade de ar que entra e sai dos pulmões, além de regular a mistura de gases no corpo. Em situações de urgência, especialmente quando há risco de vida como: Na Reanimação devido à parada cardiorrespiratória; Insuficiência respiratória devido a doença pulmonar intrínseca e hipoxemia; Falência mecânica do aparelho.





respiratório (Fraqueza muscular, Doenças neuromusculares, Paralisia); Comando respiratório instável (trauma craniano, acidente vascular cerebral, intoxicação exógena e abuso de drogas); Prevenção de complicações respiratórias; Parede torácica instável; Hipoventilação e apnéia: em pacientes com lesões no centro respiratório, intoxicação ou abuso de drogas e na embolia pulmonar, ou crônica nos pacientes portadores de doenças com limitação crônica ao fluxo aéreo em fase de agudização e na obesidade mórbida; Resumindo, a ventilação mecânica é aplicada em várias situações clínicas em que o paciente desenvolve insuficiência respiratória, sendo, dessa forma, incapaz de manter valores adequados de O₂ e CO₂ sanguíneos. Sem esse equipamento a instituição hospitalar fica impossibilitada de atender e receber pacientes graves, pois se o mesmo evoluir para um quadro instável que necessite do uso do respirador a instituição não terá possibilidades em ofertar uma estrutura adequada para restabelecer e resguardar a vida do paciente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os serviços objetos dessa solicitação não se constituem serviços comuns, por se tratar de serviços especializados de Manutenção de Equipamentos Médico.
- 4.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão solicitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A responsabilidade pelo envio dos aparelhos (ventiladores pulmonares) para manutenção e após a manutenção, ficará a cargo da CONTRATANTE;
- 5.2 A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecidas as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração de cada unidade hospitalar;
- 5.3 O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;



5.4 No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser Contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia; comunicando o fato por escrito, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), ao setor responsável de cada Unidade Hospitalar;

5.5 Na ocorrência de defeito em equipamento(s) cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referencia, a empresa a ser Contratada apresentará ao setor responsável de cada Unidade hospitalar.

5.6 Caberá à empresa Contrata a apresentação de relatórios s sobre todos os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas em qualquer dos componentes, módulos, acessórios, periféricos e outros que compõem o equipamento. Estes relatórios deverão conter informações sobre índices anormais, falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistemas, análise de ocorrência extra rotina e eventuais sugestões, com a finalidade de maximizar a eficiência e confiabilidade de todos os sistemas descritos deste Termo de Referencia.

5.7 Os equipamentos eletromédicos, estão cobertos pelas normas da International Electrotechnical Commission (IEC), algumas já com versão brasileira pela ABNT (NBR). Existem também normas nacionais estrangeiras, como é o caso da American Association for Medical Instrumentation (AAMI). São elas: - NBR-IEC 60601-1: "Equipamento eletromédico. Parte 1: Prescrições gerais para segurança", 1997; - NBR-IEC 60601-2-2: "Equipamento eletromédico. Parte 2: Prescrições particulares de segurança, 1998; - IEC/TR3 61289-2: "High frequency surgical equipment - Part 2: Maintenance", 1994; - ANSI/AAMI HF18: "Electro surgical devices", 2001.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda tem como base as seguintes características:

6.1.1. A complexidade do serviço a ser executado, tendo em vista que se trata de um Equipamento médico assistencial, necessitando assim de contratar empresa especializada e autorizada para tal fim.

6.1.2. Proporcionar o uso seguro das tecnologias, disponíveis nas áreas especializadas, sem comprometer a segurança dos pacientes e profissionais que operam o equipamento.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:



7.1.1. Para a consecução do pleno atendimento dos serviços contratados e para garantir o serviço sem a menor possibilidade de sua interrupção, as partes contratantes deverão obedecer ao conjunto de ações pertinentes a essa operação, de forma integrada e harmônica;

7.1.2. É fundamental, que o serviço de Manutenção seja feito de forma em caráter de emergência, para que atenda com segurança e qualidade os pacientes que utilizam e necessitam dos serviços prestados nas Unidades de Saúde;

7.2. O contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração seguirão as seguintes

7.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA e CALIBRAÇÃO: A execução dos serviços de manutenção preventiva e calibração serão realizadas de forma imediata, pelo fato do uso constante dos aparelhos nesta unidade de emergência.

7.2.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos serão realizadas na própria unidade ou encaminhadas à empresa, dependendo do grau de complexidade, tudo conforme autorização do Responsável de cada unidade hospitalar;

7.2.3. O prazo para devolução do equipamento levado para manutenção não deve exceder às 48 horas;

7.2.4. Caso o prazo estipulado no item anterior não seja alcançado, o proponente deve deixar um outro equipamento, em estado de operação no lugar daquele que está sendo levado para o reparo de igual ou maior

7.2.5. Após a entrega do equipamento reparado, A CONTRATADA deve garantir um prazo de garantia dos serviços de no mínimo 03 (três) meses;

7.2.6. A assistência técnica deve colocar a disposição um número de telefone para os técnicos de cada unidade hospitalar possa manter contato e ou tirar dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos.

7.3. Apresentação de documentação de laboratório de calibração (laudo de calibragem, emitido há no máximo seis meses, onde apareça a Razão Social) comprovando que a empresa possui aparelhos de calibração certificados e calibrados por laboratório credenciado pela RBC.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades e promovendo sua substituição quando necessário.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.



9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, através da do serviço contabilidade do HMSVP, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;

10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.17.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.2.18. Assegurar à Contratante:

10.2.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.2.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; 13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6. A satisfação da Administração usuária.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando



as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666,





de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

14.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 14.3.3.

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.1.6 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT..

09. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores.

10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.3 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

10.4 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a)** regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b)** regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Contato do setor Financeiro/Contabilidade - Telefone: (38)998067389.



10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Elaborado por:



Adauton Antonio de Mattos
ENFERMEIRO
COREN-MG 402.174

Adauton Antonio De Mattos – Coordenação Administrativa

Aprovação do termo de referência pela autoridade competente:

Carolina Martins dos santos – Diretora Geral

**TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO DE VENTILADORES PULMONAR****1. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos respiratórios pulmonares (manutenção corretiva, preventiva, ajustes, calibração dos ventiladores pulmonar das marcas LEISTUNG SN D13046 E DIXTAL DX 3010.), aparelho de uso imediato e essencial para o funcionamento do hospital municipal São Vicente de Paulo, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto
001	02		Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos respiratórios pulmonares (manutenção corretiva, preventiva, ajustes, calibração dos ventiladores pulmonar das marcas LEISTUNG SN D13046 E DIXTAL DX 3010).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com Decreto Municipal nº 015 de 14/02/2024: Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Coração de Jesus – MG.

3.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa a necessidade de atender as demandas de urgência e emergência que necessitam desse equipamento imprescindível em casos graves que exigem a necessidade desse equipamento.

3.2. O ventilador pulmonar é um equipamento essencial para o hospital, pois o mesmo fornece suporte vital a pacientes com problemas respiratórios graves. Eles são importantes para a manutenção da vida, pois controlam a quantidade de ar que entra e sai dos pulmões, além de regular a mistura de gases no corpo. Em situações de urgência, especialmente quando há



risco de vida como: Na Reanimação devido à parada cardiorrespiratória; Insuficiência respiratória devido a doença pulmonar intrínseca e hipoxemia; Falência mecânica do aparelho respiratório (Fraqueza muscular, Doenças neuromusculares, Paralisia); Comando respiratório instável (trauma craniano, acidente vascular cerebral, intoxicação exógena e abuso de drogas); Prevenção de complicações respiratórias; Parede torácica instável; Hipoventilação e apnéia: em pacientes com lesões no centro respiratório, intoxicação ou abuso de drogas e na embolia pulmonar, ou crônica nos pacientes portadores de doenças com limitação crônica ao fluxo aéreo em fase de agudização e na obesidade mórbida; Resumindo, a ventilação mecânica é aplicada em várias situações clínicas em que o paciente desenvolve insuficiência respiratória, sendo, dessa forma, incapaz de manter valores adequados de O₂ e CO₂ sanguíneos. Sem esse equipamento a instituição hospitalar fica impossibilitada de atender e receber pacientes graves, pois se o mesmo evoluir para um quadro instável que necessite do uso do respirador a instituição não terá possibilidades em ofertar uma estrutura adequada para restabelecer e resguardar a vida do paciente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os serviços objetos dessa solicitação não se constituem serviços comuns, por se tratar de serviços especializados de Manutenção de Equipamentos Médico.
- 4.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão solicitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da CONTRATADA;
- 5.2 A empresa Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecendo as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração de cada unidade hospitalar;
- 5.3 A empresa Contratada deverá zelar pela disciplina no local de serviço, substituindo, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h) após notificação, qualquer empregada o preposto





considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo setor responsável de cada unidade hospitalar

5.4 O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções;

5.5 No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser Contratada deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia; comunicando o fato por escrito, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), ao setor responsável de cada Unidade Hospitalar;

5.6 Na ocorrência de defeito em equipamento(s) cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência, a empresa a ser Contratada apresentará ao setor responsável de cada Unidade hospitalar.

5.7 Caberá à empresa Contrata a apresentação de relatórios s sobre todos os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas em qualquer dos componentes, módulos, acessórios, periféricos e outros que compõem o equipamento. Estes relatórios deverão conter informações sobre índices anormais, falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistemas, análise de ocorrência extra rotina e eventuais sugestões, com a finalidade de maximizar a eficiência e confiabilidade de todos os sistemas descritos deste Termo de Referência.

5.8 A Contratada deverá fornecer trimestralmente arquivo (em mídia eletrônica) atualizado para controle e acompanhamento das manutenções preventiva e/ou corretivas, que permita visualizar o histórico das manutenções com todos os procedimentos, verificações, análises e medições executadas em cada equipamento individualmente.

5.9 Os equipamentos eletromédicos, estão cobertos pelas normas da International Electrotechnical Commission (IEC), algumas já com versão brasileira pela ABNT (NBR). Existem também normas nacionais estrangeiras, como é o caso da American Association for Medical Instrumentation (AAMI). São elas: - NBR-IEC 60601-1: "Equipamento eletromédico. Parte 1: Prescrições gerais para segurança", 1997; - NBR-IEC 60601-2-2: "Equipamento eletromédico. Parte 2: Prescrições particulares de segurança, 1998; - IEC/TR3 61289-2: "High frequency surgical equipment - Part 2: Maintenance", 1994; - ANSI/AAMI HF18: "Electro surgical devices", 2001.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda tem como base as seguintes características:



6.1.1. A complexidade do serviço a ser executado, tendo em vista que se trata de um Equipamento médico assistencial, necessitando assim de contratar empresa especializada e autorizada para tal fim.

6.1.2. Proporcionar o uso seguro das tecnologias, disponíveis nas áreas especializadas, sem comprometer a segurança dos pacientes e profissionais que operam o equipamento.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1. Para a consecução do pleno atendimento dos serviços contratados e para garantir o serviço sem a menor possibilidade de sua interrupção, as partes contratantes deverão obedecer ao conjunto de ações pertinentes a essa operação, de forma integrada e harmônica;

7.1.2. É fundamental, que o serviço de Manutenção seja feito de forma em caráter de emergência, para que atenda com segurança e qualidade os pacientes que utilizam e necessitam dos serviços prestados nas Unidades de Saúde;

7.2. O contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração seguirão as seguintes

7.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA e CALIBRAÇÃO: A execução dos serviços de manutenção preventiva e calibração serão realizadas de forma imediata, pelo fato do uso constante dos aparelhos nesta unidade de emergência.

7.2.2. REPOSIÇÃO DE PEÇAS e ACESSÓRIOS: Todas as peças e acessórios necessários para o bom funcionamento dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA sem custo para o CONTRATANTE.

7.2.3. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos serão realizadas na própria unidade ou encaminhadas à empresa, dependendo do grau de complexidade, tudo conforme autorização do Responsável de cada unidade hospitalar;

7.2.4. O prazo para devolução do equipamento levado para manutenção não deve exceder às 48 horas;

7.2.5. Caso o prazo estipulado no item anterior não seja alcançado, o proponente deve deixar um outro equipamento, em estado de operação no lugar daquele que está sendo levado para o reparo de igual ou maior

7.2.6. Após a entrega do equipamento reparado, A CONTRATADA deve garantir um prazo de garantia dos serviços de no mínimo 03 (três) meses;



7.2.7. A assistência técnica deve colocar a disposição um número de telefone para os técnicos de cada unidade hospitalar possa manter contato e ou tirar dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos.

7.3. Apresentação de documentação de laboratório de calibração (laudo de calibragem, emitido há no máximo seis meses, onde apareça a Razão Social) comprovando que a empresa possui aparelhos de calibração certificados e calibrados por laboratório credenciado pela RBC

7.4. Declaração das unidades que a empresa licitante visitou o local e os equipamentos listados onde serão prestados os serviços.

7.5. Declaração da licitante de que vistoriou todos os equipamentos listados e está ciente das condições dos mesmos sabendo que o contrato será assinado com os equipamentos na condição que se encontram.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades e promovendo sua substituição quando necessário.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, através da do serviço contabilidade do HMSVP, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; 10.2.4.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.2.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de



Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993; 10.2.17.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.2.18. Assegurar à Contratante:

10.2.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.2.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

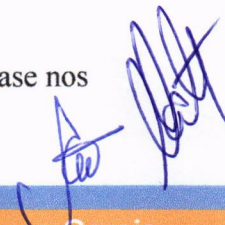
12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos: 13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; 13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6. A satisfação da Administração usuária.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

14.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



8. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT..

09. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO



10.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores.

10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.3 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

10.4 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Contato do setor Financeiro/Contabilidade - Telefone: (38)998067389.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Elaborado por:

Adauton Antônio de Mattos
ENFERMEIRO
COREN-MG 402.174

Adauton Antonio De Mattos – Coordenação Administrativa

Aprovação do termo de referência pela autoridade competente:

Carolina Martins dos santos – Diretora Geral

Carolina Martins dos Santos
Diretora Geral
C.de Jesus / MG
HMSP